

## **PROJETO DE LEI Nº 207-04/2012**

**Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção mensal à Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública - ALSEPRO.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção mensal de R\$ 11.257,00 (onze mil duzentos e cinquenta e sete reais) à Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública – ALSEPRO, CNPJ nº 08.874.744/0001-47, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, para despesas de custeio e manutenção da entidade.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária da Lei nº 8.973/2012 – LOA 2013:

12.01 Secretaria de Indústria e Comércio  
06.181.0044.2135 Apoio à Segurança Pública  
3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições  
Recurso: 01 - Livre

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 17 de dezembro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 207-04/2012

Lajeado, 17 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o apenso Projeto de Lei que autoriza conceder subvenção mensal de R\$ 11.257,00 à Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública – ALSEPRO, no período de janeiro a dezembro de 2013, para fins de despesas de custeio como pagamento de estagiários, material de expediente e manutenção da entidade.

A entidade tem como objetivo principal otimizar a segurança no Município, dando apoio aos Órgãos de Segurança Pública e servir como organização reivindicatória junto ao Estado e Federação.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Exmo. Sr.  
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.